



GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária Anual - LOA nº 208/2014, Antônio Almeida (PI), 15 de dezembro de 2014.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Antônio Almeida para o Exercício de 2015.

O Prefeito Municipal de Antônio Almeida.

Faço saber que a Câmara Municipal de Antônio Almeida decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Antônio Almeida para o Exercício de 2015 compostos pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal e de outras fontes, estima a Receita geral em **R\$ 12.403.622,00** (Doze milhões quatrocentos três mil seiscentos e vinte e dois reais) e fixa a Despesa em igual valor.

§ 1º - O Orçamento Programa compreende:

I - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social referente aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta.

§ 2º - O Orçamento compatibiliza ações com o Plano Plurianual estabelecendo entre suas funções e redução de desigualdades sociais, segundo critérios populacionais.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do ANEXO I, que integra esta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA	12.403.622,00
1 – RECEITA DO TESOURO	VALORES (R\$ 1,00)
1.1 – RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	200.024,00
Receita de Contribuição	195.832,00
Receita Patrimonial	258.364,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	3.264,00
Transferências Correntes	11.521.689,90
Outras Receitas Correntes	77.509,00
1.2 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA CORRENTE	
Receita de Contribuições	317.139,00
Outras Receitas Correntes	544,00
1.3 – RECEITAS DE CAPITAL	1.448.409,00
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	39.147,00
Transferência de Capital	1.409.262,00
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	
Dedução FUNDEB	-1.619.152,90

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante do ANEXO II, desta presente Lei e apresenta a sua composição por Fontes de Recursos e por Órgãos, Programas e Categoria Econômica, conforme o seguinte desdobramento:

II – DESPESA	12.403.622,00
1 – DESPESA POR ÓRGÃOS	VALORES (R\$ 1,00)
1.1 – PODER LEGISLATIVO	586.432,00
1.1.1 Poder Legislativo	539.000,00

1.2 – PODER EXECUTIVO	11.817.190,00
Gabinete do Prefeito;	328.497,66
Sec. Mun. de Administração e Planejamento e Finanças;	2.246.879,16
Sec. Mun. de Educação	1.530.355,18
Sec. Mun. de Agric. Abastec. e Meio Ambiente;	320.956,74

GABINETE DO PREFEITO	
Sec. Mun. de Obras, Transp. e Serviços Públicos;	2.513.664,54
Reserva de Contingência;	29.923,00
Departamento de Cultura, Esporte e Lazer;	391.680,00
Controladoria Interna;	27.200,00
FUNDEB	1.442.341,00
Sec. Mun. de Saúde e Saneamento	726.057,22
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania, e Assistência Social;	57.664,00
Fundo Mun. de Assistência Social	419.930,88
Fundo Mun. de Saúde	1.178.769,00
Fundo Previdenciário do Município;	603.271,62

Art. 4º - Integram o Orçamento, na forma do § 1º do Art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os anexos:

- I – Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por função de governo;
- II – Demonstrativo da Receita e da Despesa, segundo as categorias econômicas;
- III – Discriminação da Receita por fontes e respectiva legislação;
- IV – Quadro das dotações por órgãos do governo, segundo funções.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias;
- II – Abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, na forma de que dispõem os Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
- III – Instituir fundos de qualquer natureza, mediante autorização legislativa;
- IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.
- V – efetuar a transferência de dotação orçamentária entre os elementos de despesas do mesmo projeto ou atividade, com a finalidade de ajustar alterações e reforçar dotações.

Parágrafo Único – Não será considerado para fins de cálculo do limite previsto no inciso II deste artigo os créditos suplementares abertos nas dotações de pessoal, encargos sociais e transferência de dotação orçamentária conforme o inciso V.

Art. 6º - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente Líquida estimada, para suprimento de Caixa, que deverá ser liquidada até 10 de dezembro do ano de 2015.

Art. 8º - A execução orçamentária será realizada de forma centralizada no âmbito da Administração Municipal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 10º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Antônio Almeida, em 15 de dezembro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



Projeto de Lei nº 013/2014, de 30 de setembro de 2014, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI PARA O ANO DE 2015"**, e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º e 2º por unanimidade, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 04/12/2014 e 05/12/2014 respectivamente, conforme ofício nº 080/2014 de 09 de dezembro de 2014, da referida Câmara municipal, endereçado ao Executivo Municipal.

DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

SANCIONO a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ANTONIO ALMEIDA - PI PARA O ANO DE 2015"**, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida por unanimidade em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 04/12/2014 e 05/12/2014 respectivamente, conforme ofício nº 080/2014 de 09 de dezembro de 2014, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 15 de dezembro de 2014.

JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 208/2014 (dois, zero, oito, barra, dois, zero, hum quatro), aos 15 dias do mês de dezembro de 2014.

VANILDA CAVALCANTE COSTA
Chefe de Gabinete do Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
CNPJ: 41.534.900/0001-04. Monte Alegre do Piauí, (PI).
Rua Demerval Lobão, 227 – Centro
CEP: 64.940 - 000

Chapa de Eleição para Renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre do Piauí/PI. No Biênio de 2015 e 2016.

CHAPA 01 – (ÚNICA) A UNIÃO CONTINUA.

Presidente: Hélio Rodrigues da Silva Filho (X)
Vice-Presidente: Raimundo Alves Dias Neto (X)
1º Secretário: José Hamilton Lustosa de Andrade (X)
2º Secretário: Mosalvão Lustosa Pereira (X)

Monte Alegre do Piauí/PI, 15 de dezembro de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCANTARA – PI

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCANTARA – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 005/2014, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 06/01/2015, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma e ampliação de creche. RECURSO: Orçamento Geral/FNDE. VALOR: R\$ 36.500,00. EDITAL: na Praça Ivonete Guedes, 12, centro.

O MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCANTARA – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS n. 006/2014, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL (EMPREITADA GLOBAL), em 06/01/2015, às 12:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de reforma de quadra poliesportiva. RECURSO: Orçamento Geral/FNDE. VALOR: R\$ 37.434,92. EDITAL: na Praça Ivonete Guedes, 12, centro.

Barra D'Alcantara (PI), 15 de dezembro de 2014.

Francisco Salvador Leal dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE – PI
Av. Joaquim Amâncio Ribeiro, s/n – centro – CEP: 64.785-000
Dirceu Arcoverde - PI
CNPJ: 07.102.106/0001-45

Decreto nº. 019/2014 Dirceu Arcoverde-PI, 15 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE-PI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR todas as portarias de cargo em comissão com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2014, exceto as portarias designativas dos Secretários Municipais;

Art. 2º - CANCELAR todos os contratos temporários de prestação de serviço desta Prefeitura Municipal, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2014

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Dirceu Arcoverde-PI, 15 de dezembro de 2014.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal